



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER DA CONTROLADORIA

PARECER Nº. 03/2021 – UCI.

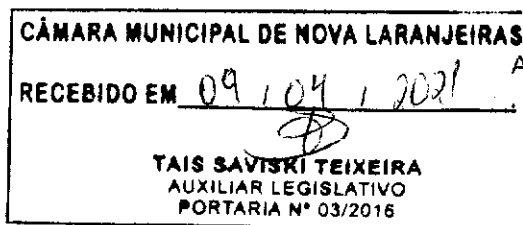
PROCESSO Nº. 03/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E SUPORTE TÉCNICO.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de software de ponto eletrônico e suporte técnico.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 03/2021, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:



Art. 24. É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

Decreto Lei 9.412/2018:

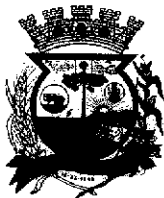
Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Deprecende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei supracitado para compras



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O item orçado foi:

Programa de tratamento de ponto eletrônico e suporte técnico pelo período de 24 meses contados da assinatura do contrato. Já descrito pela Comissão que a Câmara Municipal possui relógio ponto eletrônico ID CLASS, fabricado pela CONTROL ID.

Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

- Solicitação do Presidente da Câmara para que a Comissão contrate empresa para fornecimento de programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e suporte técnico para a Câmara Municipal (fls. 01);
- Justificativa da Comissão, que solicitará os orçamentos (fls 02);
- E-mail encaminhado em 01/03/2021 as 17h01min para os e-mails: vendas1@tecsmart.com.br jaciralbert@gmail.com anderson@goesautomacao.com.br eloi@mamcasz.com.br keila@cnett.com.br rotha@informatica.com.br solicitando orçamento do software objeto dos autos, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 03);
- E-mail encaminhado em 01/03/2021 as 17h05min para jaciralberti@gmail.com , solicitando orçamento do software objeto dos autos, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar o orçamento (fls. 04);
- Orçamento encaminhado por e-mail no dia 01/03/2021, as 21h23min da empresa Goes Automação (anderson@goesautomacao.com.br), constando como valor mensal o montante de R\$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (fls. 05 e 06);
- Resposta encaminhada por e-mail no dia 03/03/2021 as 13h51min da empresa Consermaq Informática (jaciralberti@gmail.com) constando como valor mensal o montante de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) (fls. 07 a 09)
- Certidão emitida pela CPL que a empresa Tecsmart Sistemas (vendas1@tecsmart.com.br) não respondeu ao e-mail em tempo hábil; (fls. 10);
- Certidão emitida pela CPL que a empresa Ponto Gestor (eloi@mamcasz.com.br) não respondeu o e-mail em tempo hábil; (fls. 11);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- Certidão emitida pela CPL que a empresa Cybernett (keila@cnett.com.br) não respondeu o e-mail em tempo hábil; (fls. 12);
- Certidão emitida pela CPL que a empresa Rotha Informática (rotha@rothainformatica.com.br) não respondeu em tempo hábil; (fls. 13);
- Memorando da Presidente da CPL solicitando parecer jurídico ao Procurador (fls. 14);
- Parecer Jurídico emitido em 10/03/2021, opinando pela modalidade de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 (fls. 15 a 17);
- Projeto Básico (fls. 18 a 21);
- Despacho da Autoridade, acolhendo o Projeto Básico e autorizando o Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 (fls. 22);
- Despacho e Certidão da Presidente da CPL instaurando Processo de Dispensa de Licitação com o nº. 03/2021 (fls. 23);

Finda a fase interna, inicia-se o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 03/2021, apresentando os seguintes documentos:

- Memorando da CPL ao Presidente da Câmara Municipal apresentando a empresa que ofertou o menor valor em seu orçamento, sendo ela GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA, CNPJ Nº. 35.522.929/0001-77, com o valor de R\$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; (fls. 01);
- Memorando do Presidente da Câmara para a CPL autorizando a adquirir os serviços da empresa vencedora do certame (fls. 02);
- Memorando da CPL solicitando a indicação dos recursos de ordem orçamentária (fls. 03);
- Memorando da Divisão de Contabilidade informando a dotação orçamentária seguinte:
 - 01 – Legislativo Municipal
 - 01.01 – Câmara Municipal
 - 01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
 - 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 - Sub-Elemento 3.3.90.39.08.00 – Manutenção de software (fls. 04);
- Documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa Goes Automação Relógio Ponto LTDA (fls. 05 a 18);
- Memorando da CPL para a Procuradoria Jurídica, solicitando a elaboração de parecer (fls. 19);
- Parecer Jurídico atestando a possibilidade da contratação direta (fls. 20 a 23);
- Justificativa da Dispensa de Licitação (fls. 24);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- Ratificação e Adjudicação (fls. 25);

- Contrato (fls. 26 a 30);

- Extrato do contrato (fls. 31)

- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 3607, Página 07, em 19 de março de 2021 (fls. 32 a 34).

II – DA ANÁLISE

DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS				
NOME.	CNPJ	HABILITADO	VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA MENSAL
GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA	35.522.929/0001-77	SIM	X	R\$ 87,25
CONSERMAQ INFORMÁTICA	-	SIM		R\$ 98,00

Conforme informação retirado do Projeto Básico (fls. 21) as demais empresas não responderam ao e-mail que solicitava o orçamento.

DA ANÁLISE SOBRE A LEI 8.666/93						
REF.	CHECK-LIST	LEI 8.666/93	SIM	NÃO	N/A	Obs.
1.	O processo foi autuado, protocolizado e numerado?	<u>Art. 38</u>	X			
2.	A contratação direta está baseada em solicitação da Unidade competente?	<u>Art. 38</u>	X			
3.	Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta?	<u>Art. 38</u>	X			
4.	Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?	<u>Art. 38</u>	X			
5.	A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 24 da Lei 8666/93?	<u>Art. 24</u>	X			
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a dispensa?	<u>Art. 24, I a XXIX</u>	X			Art. 24, II
7.	As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 foram justificadas e comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5	<u>Art. 26</u>	X			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	dias, como condição para a eficácia dos atos?				
8.	O processo de dispensa foi instruído no que couber com: <ul style="list-style-type: none">a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;a razão da escolha do fornecedor ou executante;a justificativa do preço eo documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?	<u>Art. 26, § Único, I a IV</u>	x		Art. 26, Inciso III
9.	Foram impedidos de participar da execução da obra ou serviço, ou fornecimento de bens, o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação?	<u>Art. 9, I e II</u>		X	
10.	Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade?	<u>Art. 38, VI</u>	X		
11.	O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da Lei 8.666/93?	<u>Art. 27</u>	X		
12.	A habilitação jurídica?	<u>Art. 28</u>	X		
13.	A regularidade fiscal?	<u>Art. 29</u>	X		
14.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)	<u>Art. 27 V</u>	x		
15.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?	<u>Art. 38, X</u>	x		

III – DAS RECOMENDAÇÕES

- a) Solicitar no corpo do e-mail em que solicita o orçamento que o orçamento deverá ser instruído com informações mínimas de endereço completo e CNPJ e assinado pelo responsável legal ou representante que possua poderes para esse fim.

IV – DA CONCLUSÃO

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 03/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer software para tratamento de ponto eletrônico e



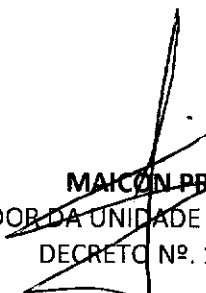
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



suporte técnico, e que se sagrou como vencedor, por apresentar o menor preço (art. 24, II Lei 8.666/93) foi a empresa GOES AUTOMAÇÃO RELÓGIO PONTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.522.929/0001-77, sendo adjudicado e ratificado pelo valor mensal de R\$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), apresenta-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 09 de abril de 2021.


MAICON PROVIN
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 15/2019